



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 004/83

De 19 de abril de 1983.

Autoriza o Poder Executivo a Alienar bens móveis do Patrimônio Municipal.

Eu, ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de São José do Cerrito autorizado a vender, através de propostas, com editais nos principais órgãos da Imprensa escrita e falada da região e do Estado, os seguintes bens:

1. 1 (um) trator de esteira marca FIAT, 70 – CI, ano 1968, pelo de 9 ton.
2. 1 (uma) Pá Carregadeira Michigan, 75,3 – motor Mercedes 1111, ano de 1973.
3. 1 (uma) Patrola Huber Warco, 10-D, motor Mercedes, ano 1969.
4. 1 (uma) Pik-Up Toyota dupla, carroceria de madeira, ano 1979.
5. 1 (um) veículo marca Volkswagem 1.200-L, cor branca, ano 1979.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 19 de abril de 1983.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. Expediente Secretaria